

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 14, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Acrescenta o §3º ao artigo 222 da Lei Orgânica do Município.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do artigo 56 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O artigo 222 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte §3º:

“Art. 222 .....

*§3º. O vencimento do magistério público municipal será reajustado na mesma periodicidade e em decorrência de atualizações do valor do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008” (NR)*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Gab. Da Presidência, 7 de janeiro de 2019.

Vereador VALDO TORA  
Presidente

Vereador ALBERTO MUNIZ  
Vice-Presidente

Vereador JÚNIOR VALADARES  
1º Secretário

Vereador DONIZETE CALDEIRA  
2º Secretário